



Crátilo: Revista de Estudos Linguísticos e Literários (ISSN 1984-0705)
Patos de Minas: UNIPAM (2): 122-132, nov. 2009

Escrever e Publicar Gramáticas no Império luso-brasileiro (1770-1813)

Pedro Eduardo Andrade Carvalho

8.º período do curso de História da UFOP. e-mail: pedroeddu@yahoo.com.br

Orientação: Dr. Álvaro de Araújo Antunes.

Resumo: No XXIV Simpósio Nacional de História, a professora Dr. Márcia A. Abreu apresentou situação curiosa em sua fala. O gramático Antonio Jose dos Reis Lobato teve a publicação do *Resumo da Gramática da Língua Portuguesa* impedida pela Real Mesa Censória por conter inúmeras falhas de ortografia. Uma coisa é certa: para o Deputado que o censurara existia uma *norma* padrão estabelecida e consolidada a ponto de justificar suas críticas às obras que lia. Passamos assim a acompanhar casos exemplares de compêndios sobre a língua portuguesa, dentro do Império Luso-brasileiro, no período em questão, a fim de compreender como o argumento de valor que justificava a adoção de determinados comportamentos gramaticais eram reflexo das mudanças implementadas pelo estado português durante o período pombalino. Assim, fizeram parte da nossa pesquisa o Dicionarista Antonio de Moraes Silva e um autor desconhecido defensor de uma norma gramatical baseada diretamente na fala da população.

Palavras-chave: 1. Gramática. 2. Período Pombalino. 3. Circulação de Idéias.

1. A norma nas mãos do “Rey”: princípios da Gramática Normativa

Segundo o dicionarista Dom Raphael Bluteau, a gramática é “a porta, porque se entra a todas as sciencias, & o fundamento de todas as Artes Liberaes, & disciplinas nobres”. É ela ainda que orienta sobre “a ordem de fallar com propriedade, pureza, & policia” (BLUTEAU, 1712, p. 117). A gramática era assim, responsável por controlar os dizeres dos indivíduos, bem como seus pensamentos, que deviam ser cheios de “pureza” e “policia”.

A definição de Gramático para o autor não foge muito a esta linha. Segundo Bluteau,

GRAMMATICO, Gramático. Antigamente se deu este titulo não só aos Professores da Grammatica, & versados na intelligencia das Lingoas, mas geralmente a todos os grandes humanistas, Philosophos, Criticos, Rhetoricos, Historiadores, ate aos Jurisconsultos

[...] Grammatico, acho que este titulo se conforma com o que costumaõ dar aos Portu-
guezes, aos que chamaõ Grandes letrados [...] (BLUTEAU, 1712, p. 118).

O vocábulo refere-se àquele que possuía conhecimento sobre quaisquer ciências que envolvessem as letras, tais como a Retórica, a História, o Direito ou a Matemática. A definição é bastante ampla e deve ser lida com ressalvas, ou todos os profissionais que se envolvessem com a prática da escrita poderiam ser tomados como gramáticos. Mas não só isso, os grandes letrados eram aqueles que tinham “destreza em manejar negócios [...]” (BLUTEAU, 1712, p. 89). Enquanto a definição de letrado nos leva a vê-lo como o bom administrador, a de gramático mostra-nos aqueles que instruem dentro da “boa ordem que se observa, & as leys que a prudência estabeleceo para a sociedade humana nas Cidades e Republicas” (BLUTEAU, 1712, p. 575).

A preocupação do governo português em manter a forma canônica da escrita pode ser vista nos pareceres enviados pela Real Mesa Censória ao “Rey” dizendo respeito à publicação de impressos naquele reino e seus domínios. O órgão foi criado no período pombalino, em cinco de abril de 1768. Vale lembrar que

“este Sapientissimo e Regio Tribunal’ foi instituído pelo Rei para ‘promover com suavidade, e prudencia, quanto lhe-seja possivel, as boas Letras, Artes Liberaes, e Sciencias p^a. illuminar os seus Vassallos, como Politicos, e como Catholicos’ (ABREU, 2006, p. 13).

A atribuição, datada de meados do século XVIII, parece dialogar com a de gramática apresentada por Bluteau, em ambas aparece a palavra “*prudencia*” e a preocupação em cuidar das “*Artes Liberaes*” – quer dizer, as regras e os métodos honestos de se conduzirem os trabalhos – e “*Sciencias*” – o conhecimento certo, evidente pelas suas causas.¹

Assim ampliamos a perspectiva dos desvios a serem observados pelos membros da mesa. As atribuições de um deputado lhe exigiam olhar atento tanto sobre atributos políticos e religiosos, quanto, por tudo aquilo o que pudesse ir contra a ordem lusitana. O gramático e o censor parecem conduzidos ao mesmo fim, à manutenção de uma *norma* que colocava juntas, as regras de conduta perante o estado e a igreja e regras de escrita perante uma variante gramatical prestigiosa.

Esse elo se torna mais evidente quando, em 1771, a Real Mesa Censória recebe do Frei Francisco Xavier de Santa Ana um parecer sobre o *Breve Tratado da Orthografia para os que não frequentam os Estudos*, de autoria de João Pinheiro Freire da Cunha. Como aponta Márcia A. Abreu, o autor discorda do uso do épsilon na língua portuguesa como na passagem,

¹ O vocábulo “*prudencia*” é definido como: “virtude intellectual que ensina ao homem o recto modo de obrar, & o que he moralmente bom, ou mau, para abraçallo, ou fugilo. Hea primeyra das virtudes Cardeaes, & se divide em Política, Economia, & Monastica. A prudência Política tem Poe objetivo o bem publico por meyo da observância das leys humanas, & divinas. A prudência Economica attende ao bem da familia, & a prudência Monastica ao bem do individuo, buscando huma, & outra vias justas, úteis, & honestas,

[...] a letra ypsilon/ Hé desnecessária nas palavras Portu-/guezas. Eu [Santa Ana] pelo contrario julgo, que / para uzarmos della temos a maior, e / mais indispensável obrigação, qual / Hé a que nos impõem o Nosso Augus-/to, e Sabio Monarca zando sempre / della, na sua Ral Firma (ANTT, Real Mesa Censória, Doc. 45, 1771).

O que temos em mãos é um censor que age como verdadeiro gramático “normativo” atribuindo à variante de prestígio “*Rey*” valor de verdade frente à variante “*Rei*” mesmo que o uso da segunda se fundamentasse na tradição da língua latina como confirmou, mais tarde, Antonio de Moraes Silva em nota de rodapé da edição de 1813 de seu dicionário.² A autoridade do monarca português superou a da própria origem da língua portuguesa a fim de garantir: por um lado, quietude política, a medida que o “*Rey*” não deveria cometer erros, por outro, permanência da *norma* padrão, personificada na figura real.

Em vinte e sete de agosto de 1770 o Bacharel Antonio José dos Reis Lobato pede liberação para a publicação de sua *Arte da grammatica da lingua portugueza*. O Deputado responsável, Frei Joaquim de Santa Ana, tece elogiosos comentários acerca do texto do professor. Lobato sugeria o estabelecimento do ensino da língua pátria portuguesa em lugar das aulas sobre processos litigiosos e sentenças.³ O gramático justifica sua proposta dizendo que “os Estrangeiros a-a=/prendem, seja para tratarem o co/mercio com aquellas Nações, sea pa/ra nellas pregarem a Fé do Chris-/tianismo” (ANTT, Real Mesa Censória, Documento Não numerado, 1771). Sendo assim, a difusão da língua nacional para os discípulos de língua latina facilitaria – pelo menos nas palavras do gramático – as pregações religiosas e no comércio com a Ásia. Defender o ensino da *norma* padrão portuguesa parecia, assim, defender os interesses nacionais, corporificados pelo monarca, mesmo que de maneira indireta. Fato é que o livro recebera parecer favorável para correr e a sugestão, por parte do Deputado Santa Anna, da elaboração de um pequeno *Epîthome*, ou uma versão abreviada da gramática a ser aplicada nas aulas de latinidade.

Em trinta de setembro de 1770, um alvará Régio ordenou que os mestres de língua latina ensinassem aos seus discípulos, antes de iniciá-los nas artes do latim, a gramática da língua portuguesa, por seis meses, se tanto fosse necessário. A justificativa apontada pelo documento era a de que sendo instruídos na língua pátria, os discípulos teriam mais facilidade no aprendizado das demais. Além disso, o domínio da língua resgataria os jovens da *rudez* que afligia a mocidade. Esta deveria aprender a escrever em sua própria língua não mais por “instinto, e habito”. Como se “costuma fallar, e escrevêr” (APM CC, rolo 532, planilha 20516, dóc. 01).

& fogndo os seus contrarios”. BLUTEAU. *Op. cit.* p. 811. (tomo 6). Confira ainda os verbetes: “artes liberaes” e “sciencia”.

² “Ley, Rey, Grey, com y final são contra a etimologia (de regi, legi, gregi tirando o g medio). É desnecessário o y, bastando o nosso i; alias o y Grego soa mui diversamente do nosso i. v. Lião, Ortogr. f. 202.” MORAES SILVA. *Op. Cit.* p. iii.

³ Geralmente aulas de debate nas quais se estabelece um determinado tema para que duas ou mais partes discutam entre si, cada uma defendendo um ponto de vista.

A gramática indicada para o ensino dos discípulos foi a composta por Lobato ou *Arte da grammatica da lingua portugueza*. De fato, tanto a Real Mesa Censória, na figura do Bispo da Béja, seu presidente na época, quanto o próprio monarca, pareciam ter aderido à proposta do autor.

Atendendo a solicitação do Frei Santa Anna anteriormente mencionada, Lobato compõe o *Resumo da Gramática da Lingua Portuguesa*. Esta é avaliada pelo Frei Luis de Monte Carmelo, em companhia dos Deputados, Frei Francisco Xavier de Santa Anna e Antonio Pereira de Figueiredo. Parece que os elogios proferidos para a versão completa da gramática entregue por Lobato desapareceram quando este leva à mesa a versão compacta de seu texto.

O Frei Luis de Monte Carmelo promove uma série de críticas ao compêndio do gramático, cobrindo quatro páginas manuscritas nas quais aponta inúmeras falhas na ortografia praticada pelo professor (ANTT, Real Mesa Censória, Doc. 42, 1771). Entre as críticas encontramos o uso de consoantes dobradas em palavras que não caberia dobrá-las; o uso de “C” no lugar dos “SS”; uso de “M” antes de “F” e de “N” antes do “B”; “*Pasado com hum só s, / reconhecendo, e ensinando elle, q’ hum so S entre duas vo-/gaes se-pronuncia como Z.*”; uso de “S” quando deveria ser “Ç”; uso de “SS” em “*Suspensso*” “*o que he crassissimo erro*” etc... Afora, ainda, os problemas identificados nas padronizações gramaticais estabelecidas pelo autor. O censor mencionava falhas com a exemplificação das regras dos usos e funções dos artigos; as terminações dos plurais das palavras; uso da concordância nominal; e classificação dos gêneros segundo suas terminações.

A autoridade do Estado, representada pelos censores, restringia desta maneira a autonomia do gramático naquilo em que este deveria ter mais força, o domínio da *norma* padrão da língua. Não podemos esquecer que os Deputados escolhidos para compor a Real Mesa eram também letrados com conhecimento bastante fundamentado sobre a língua portuguesa e suas origens no latim e no grego. No entanto, devemos lembrar também que a padronização da língua era algo desejado, não consolidado, e que as constantes contradições entre os autores não representam o caos gramatical ou ortográfico, mas o seu assentamento gradual em torno de pilares sociais e políticos que colocavam à mostra as disputas e contradições dispostas dentro do período pombalino.

Por um lado vemos gramáticos que estabeleceram regras com base em autores canônicos, que desde mil e quinhentos haviam povoado a literatura portuguesa. Assim revelou-se uma tradição apegada aos textos escritos e a força deles provenientes. Por outro, censores defendendo não apenas a padronização da língua mas a vendo com o fundo político que merece. A tradição, personificada na figura real que legitima e garante a permanência da língua pela prescrição estatal sobre a gramática. A autoridade real representava a própria tradição, mesmo que a literatura dissesse o oposto, do contrário, seria impossível ao “*Rey*” superar o “*Rei*” em 1771.

2. A norma pelos ilustrados: princípios de uma Gramática Filosófica

Como dito acima, o Estado considerava o conhecimento da língua como um facilitador administrativo defendendo a premissa de que o domínio deste poderia garantir o bom entendimento das ordens a serem seguidas e, conseqüentemente, a boa aplicação das mesmas. No entanto, mesmo que pudesse enxergá-la como “[...] freyo da prudência, & leme da razão”, ele não deixava de entender o perigo que a circulação de idéias por meio da língua portuguesa, em especial na forma escrita, pela qual “fazem as maledicencias, as injurias, as mentiras, os prejuisos [...]” (BLUTEAU, 1712, p. 137).

Esta consciência da ameaça que representaria a circulação das ideias pela escrita levou, em 1779, o então estudante coimbrão Antonio de Moraes Silva aos tribunais da Inquisição portuguesa (VILLALTA, 1999, p. 428). Na época, com cerca de vinte e dois anos, o estudante de direito, futuro dicionarista da língua portuguesa, foi réu, acompanhado de outros colegas estudantes, de um processo inquisitorial que nos serve de exemplo da influência iluminista sobre a inventividade dos leitores luso-brasileiros (VILLALTA, 1999).

Em dezessete de maio, o também estudante Francisco Cândido Chaves denunciou um grupo de treze colegas, entre os quais quatro brasileiros, dentre eles Moraes Silva, oito portugueses e um angolano pelo crime de defenderem proposições heréticas e filósofos iluministas. O processo nos mostra que, entre permutas, empréstimos e comércio informal, circularam nas mãos dos acusados textos de Voltaire, *Donzela de Orleans*, de Rousseau, *Contrato Social*, e principalmente *Emílio*, de Montesquieu, as *Cartas Persas*, entre outros (VILLALTA, 1999).

Pensemos que os estudantes da Universidade de Coimbra nas décadas de 1770 e 1780 são produto direto das reformas educacionais de 1772 promovidas pelo pombalismo e que promoveram o utilitarismo e a secularização no Estado português. Nesse período, formou-se uma série de novos pensadores que comporiam as bases para a racionalização a que Pombal almejava. Ao mesmo tempo, como não poderia deixar de ser, criava-se uma massa crítica de novos pensadores prontos a demonstrar, racionalmente, a ineficácia do modelo monárquico de representatividade (MAXWELL, 1996, p. 104).

Mas voltemos aos estudantes e ao processo que sofreram. Especificamente sobre Moraes recaíam acusações de insulto ao Santo Ofício que, segundo o estudante, viera à Portugal com bulas falsas. Acusavam-no, também, de negar o pecado original dizendo não serem as “dores do parto” algo divino, mas apenas efeito natural. Valendo-se de seus conhecimentos sobre o campo léxico português, o argumento do futuro dicionarista ia se consolidando na capacidade de articular e contrapor textos proibidos e permitidos. Acrescentava ainda suas próprias experiências de vida a fim de formar opinião própria e convincente acerca de cânones protegidos pela igreja (VILLALTA, 1999).

[...] Moraes parecia jogar com essa polissemia a seu favor, conforme as circunstâncias. Assim, nos interrogatórios, procurou escapar das acusações fazendo confissões diminu-

tas e amenizando suas afirmações; para tanto utilizou dos livros que lera para tentar enganar os inquisidores, diminuindo o conteúdo explosivo de suas idéias. Para legitimar ou justificar suas proposições, ora mencionou livros ortodoxos ou tolerados, ora apelou para o fato de serem as questões teológicas matérias obrigatórias da filosofia, em cujo estudo ele se aplicara (VILLALTA, 1999, p. 436).

Ordenada a prisão de Morais, este fugira para Londres, retornado a Portugal apenas em 1785 quando se disse arrependido pelos erros que cometera, confessou-se e pediu perdão pelos crimes. Afirmava que suas falhas tinham sido motivadas pelas leituras de Rousseau e não pela má índole do estudante. Repetindo o argumento de outros acusados da mesma época, colocava-se como vítima enganada pela argumentação dos filósofos e mal interpretada pelos companheiros.

Sentenciado a penas espirituais em 1785, Morais passou a exercer sua carreira de magistrado tornando-se desembargador da Bahia. Após complicações políticas, instalou-se em Pernambuco como senhor de engenho e Capitão-mor do Recife e coronel de Milícias de Moribeca. Em 1817 assistira a Revolução Pernambucana quando manteve seu posicionamento conservador dentro da política rejeitando o cargo de ministro. Seu conservadorismo veio a tona novamente em 1822 quando se manifestou contrário à Independência do Brasil (VILLALTA, 1999). Falecido em 1824, o autor deixou, além de seu dicionário, traduções de textos como “*Universal History from the earliest account of time, to the present*” de 1788.

Na trajetória de Morais Silva, perpassavam as mudanças ocorridas durante a época pombalina, bem como as influências do movimento conhecido como Iluminismo. Sua figura tornou-se exemplo da geração ilustrada de Coimbra; por um lado, lia e compreendia bem as ordens vindas do Estado; por outro, era capaz de “[...] torcer, e retorcer o senti/do das Leis ainda as mais claras, afim de as acom/modar aos projectos que tenha em vista” (AHCMM, Cód. 373, fl. 52).⁴

2.1. O Dicionário da Língua Portuguesa entre Bluteau e Morais Silva

Foi em concordância com esses princípios ilustrados que Antonio de Morais Silva publicou, em 1789, a primeira edição de seu *Dicionário da Língua Portuguesa*. O texto era um resumo do dicionário publicado por Bluteau, em princípios do século XVIII. Analisaremos as convergências e divergências existentes entre ambos os textos a fim de melhor compreendermos a passagem da *norma*, das mãos do “Rey” para as do “ilustrado”.

O dicionário de Bluteau foi escrito no período de 1712 a 1728 e é uma obra bilíngue português-latim, composta por oito volumes e outros dois suplementos. Sua composição pode ser considerada o primeiro dicionário da língua portuguesa, por trazer suas definições nesta língua (NUNES, 2006, p. 183). Por sua vez, Morais publica um dicionário monolíngue

⁴ Personagem de semelhante capacidade foi o Tenente-Coronel Fortunato Rafael Arcanjo da Fonseca sobre o qual tratamos no trabalho: CARVALO; ARAÚJO, 2007.

que, mesmo se baseando nos vocábulos levantados anteriormente na obra de Bluteau, traz definições mais concisas e sem rodeios enciclopédicos como o texto do padre. Com seu compêndio, Morais Silva tornou-se o primeiro autor brasileiro de um dicionário monolíngue português, produzindo-o ao longo de sua conturbada carreira acadêmica em Coimbra. Segundo José Horta Nunes, ao reformular o texto de Bluteau, “Moraes produz uma outra discursividade, determinada pela conjuntura em que está localizado, marcada pelas práticas iluministas” (NUNES, 2006, p. 183).

O texto jurídico do qual Morais lança mão ao parafrasear o clérigo se opõe às longas definições deste, fazendo com que o dicionário perca seu caráter exageradamente etimológico e enciclopédico para se tornar o dicionário de definições mais próximo do que se faz hoje (NUNES, 2006, p. 190). Ao fim de seus cortes, reformulações e acréscimos, Morais espelha os ideais defendidos pelos métodos de ensino que se aplicaram em Portugal e Brasil por intermédio das ações pombalinas (NUNES, 2006, p. 97-192).

Atentemo-nos agora para a edição de 1813 do dicionário de Morais Silva. Nela o autor acrescenta o que chamou de *Epítome da Gramática Portuguesa*, um compêndio de gramática com aproximadamente cem páginas na qual o autor descreveu, segundo ele, “as noções elementares” da língua portuguesa. Eram dois os objetivos ao acrescentar esta parte introdutória à segunda edição de seu dicionário. Em suas próprias palavras, “Propuz me nesta Grammatica dar te idéyas, mais claras, e exactas, do que comumente se achão nos livros deste assumpto [...]” (MORAIS SILVA, 1813, p. i). Daqui, deduzimos um primeiro objetivo da *norma* apresentada por Morais Silva, instituir uma *norma* prescritiva, atendendo aos interesses políticos, culturais e ideológicos. O segundo objetivo, informar sobre a origem da linguagem. Fica claro uma vez que o autor acreditava em certa universalidade da língua, como podemos observar no seguinte trecho: “A Grammatica Universal ensina os methodos, principios de falar communs a todas as linguas”.⁵

É importante termos claro que mesmo que entendesse a *norma* como prescritiva, o autor admitia que mudanças poderiam ocorrer, desde que fundamentadas pelos mais doutos escritores. Um trecho bem elucidativo quanto a essa questão é, “não te contentes toda vida com as noções elementares deste compêndio: Sirvam te somente de guia para leres os bons autores [...]” (MORAIS SILVA, 1813, p. ii). Morais Silva revelava neste excerto a que veio sua gramática, como um guia, baseada nos “bons autores” que eram capazes de instruir novos escritores no uso da “boa língua”.

Uma gramática prescritiva, com certeza, mas bastante diferente da que fora a de Bluteau e mais diferente ainda da que fora a imposta pelos Deputados da Real Mesa Censória ao gramático Antonio José dos Reis Lobato. Enquanto os dois primeiros esperavam um católico fiel e um “vassalo útil ao Estado” respectivamente, Morais esperava dotar seus leitores de bons exemplos que, mesmo disfarçados em notas de rodapé, como é o caso de Vol-

⁵ Cf. FÁVERO; MONTILA, 2006. p. 60; MORAIS SILVA, 1813 p. III.

taire, os garantiria pensamento crítico e entendimento do campo semântico dos vocábulos (APM CC, rolo 532, planilha 20516, dóc. 01).

Cabe ainda mencionar que, segundo os estudos apresentados no trabalho *As Concepções Lingüísticas no Século XIX*, “o modelo de língua a ser preservado é o da escrita dos grandes escritores, daí o grande número de exemplos clássicos, da observação dos quais decorrem as regras” (FÁVERO; MONTILA, 2006, p. 69).

A obra de Morais não estava sozinha em suas defesas. Para Leonor Lopes Fávero e A. G. Márcia Montila, esses eram os princípios da gramática geral e filosófica, defensora da universalidade linguística, do apoio nos clássicos da língua e na simplificação e clareza das explicações, eram gramáticas aos moldes de “gramática filosófica de *Port Royal*”. Essa tendência pesou sobre os estudiosos da língua até a *Grammática de Língua Portuguesa*, de Júlio Ribeiro, que publicara sua obra em 1881. A partir daí, reforçou-se a tendência à linguística histórico-comparativa, o que distanciou a gramática da tradição greco-latina.⁶

O dicionário de 1813 recebeu várias outras edições, todas acrescidas e completadas; o autor não deixava de buscar os vocábulos que, como ele mesmo admitia, eram passíveis de alteração léxica. Mas, talvez, o acréscimo mais significativo tenha vindo em 1853 com o *Vocabulo Brasileiro para servir de complemento aos dicionários da língua portuguesa*, de autoria de Braz da Costa Rubim. O compêndio elenca uma série de vocábulos utilizados no território brasileiro e que, segundo este autor, não se encontravam introduzidos nos dicionários do Brasil.

3. A norma pelo que se fala: princípios de uma Gramática do Uso

“Os Homens ao principio contentarão-se com pintar aos olhos e fixar por meio dos caracteres escriptos os sons fugitivos que a prolação de cada palavra lhes offerecia” (BARBOSA, 1822, p. III).

Vimos até aqui como a variante de prestígio se apoiava, ora à instituição real – como no caso da correção da Real Mesa Censória com relação ao “Rey” ou “Rei” –, ora sobre a influência do Iluminismo, nos autores considerados cânones da língua – como no caso do dicionário de Morais Silva. Neste tópico, pretende-se analisar um caso bastante curioso no qual, segundo o produtor do documento, a variante de prestígio se apoiaria na fala dos indivíduos, mais que em seus escritos. Assim, a língua deveria ter a maleabilidade da falada e com isso, o ideal de permanência da norma por intermédio da fixação prescritiva de parâmetros e formas de escrita se perderia uma vez que estes seriam ditados pelo momento em que a língua se encontrava e não por um passado que a aproximasse da realeza ou dos clássicos.

⁶ Cf. FÁVERO; MONTILA. *Op. Cit.* p. 47 – 52 *passim*; NUNES. *Op. Cit.* 188.

Em dezoito de maio de 1800 um indivíduo que só conseguimos identificar pelas iniciais como F. A. de F. remete à Real Mesa Censória o que chamou “*Carta, / emque eu um Amigo, quefoi pergun-/tado por outro, mostra qual deve ser / a noSa Ortografia*” (ANTT, RMC, Dóc. 4130, fl. 1). Nela ele defende que os vocábulos não são mais que unidades de som articulados com os quais é possível significar idéias. Sendo assim, é bastante claro que aqueles que não produzem sons na pronúncia são facilmente esquecidos na ortografia. Segundo o autor, para mais nada serviriam os vocábulos senão para representarem o som, e este não se faz presente na fala, não haveria razão para tê-lo grafado na escrita.

Mais ousado, o autor ainda afirma: “A pronuncia nas linguas vivas / hé aregra da Ortografia: paraque escre-/vemos pois o que não pronunciamos?” (ANTT, RMC, Dóc. 4130, fl. 2). O que vemos aqui é a retomada do princípio da escrita, da transformação do som em unidade gráfica. O documento continua, justificando sua proposta com autores renomados da gramática portuguesa e estrangeira, assim como defenderiam os gramáticos ilustrados ou filósofos.

Hemos de ecrever, como pronunciamos, e / assi hemos de pronunciar, como screvmos. / São formais palavras de Duarte Nunes / de Leão, palavras, que depois repetio / João Franco Barreto. Paraque guar-/demos certeza, ou verdade em noSsa es-/critura, assim devemos escrever como / pronunciamos, epronunciar como escre-/vemos (ANTT, RMC, Dóc. 4130, fl. 4) [grifos do autor].

Além dos já mencionados Nunes Leão e Franco Barreto, o autor do documento ainda menciona Antonio de Souza e Macedo (autores de gramáticas da língua espanhola), Ferreira (ao qual chama poeta filósofo), João de Barros, Martinho de Mendonça em seu *Tratado de Educação* (1761) e Madureira (ao qual tece críticas quanto as terminações dos verbos terminados em “ais” e “aes”). Com base nestes autores, o autor defende ao longo das dez páginas manuscritas a inutilidade do uso de “c” antes de “t” em palavras como “dicto”; defende o uso de “f” em lugar de “ph” em “ortographia”; reputa o uso da letra “h” quando escrita sem lhe acompanharem o “c”, o “l”, o “n” ou no verbo “hé”; não vê sentido no uso do “s” quando este na realidade possui o som de “z”; e chama desnecessária a letra “ç” por se assemelhar em todos os seus usos a letra “s”.

No pequeno tratado do autor desconhecido podemos perceber uma defesa da autonomia da língua portuguesa em relação a latina e grega. Temos ainda a premissa de que é a fala quem deve ditar as formas de escrita, o que inverte a relação prescritiva estabelecida quando a *norma* estava nas mãos do “Rey” e mesmo altera a premissa que a vinculava à tradição escrita, esta nas mãos do “Rei”.

Ao contrapormos ao texto de F. A. de F. às visões acerca da língua escrita dos tópicos anteriores, o que se mantém é a ideia de que a escrita tem a função de preservar a fala por meio dos signos gráficos. No entanto, o efeito prescritivo da escrita se esvai na medida em que a *norma* passa: a) pelas mãos do Rei, que representa a personificação da tradição,

momento no qual objetiva permanecer inalterado; b) pelos ilustrados, quando admite alterações, desde que justificadas por autores canônicos ou pela origem latina do termo, o que, de certa forma, ainda objetivava manter a forma da escrita, mas, desta vez, amarrada à tradição escrita; e c) retorna à fala, quando esta volta a ditar as regras para a ortografia e a torna maleável e mais vinculada ao presente na pronúncia de um grupo social, mesmo que ainda prestigiado.

Notamos, assim, que a questão do prestígio alinhava todas as interpretações de norma que aqui apresentamos. No entanto, o fundamental é compreendermos que o suporte em que se assentou o prestígio variou sincronicamente e diacronicamente. Lembramos que a normatização da língua era algo desejado e não alcançado, e que, portanto, permitiu diversas interpretações e representou pontos de vista distintos que balizamos aqui entre 1770 e 1813.

Conclusão

Acompanhando esse caminho percorrido pelas concepções de língua e gramática ao longo dos séculos XVIII e princípio do XIX, acompanhamos também os movimentos políticos e sociais que o perpassaram. Com isso, esperamos posicionar a língua como articuladora social, sujeito e agente das mais sensíveis alterações ideológicas.

Assistimos à passagem do argumento de valor do gramático, que ora se concentrara nas mãos do “Rey”, ora nos autores clássicos – “Rei” –, para finalmente se apoiar na comunidade falante. Esse trânsito de valores que possibilitaram o estabelecimento de uma norma para a gramática portuguesa refletiam os acontecimentos da segunda metade do XVIII e primeira do XIX, o caminho entre o déspota que se esclarecia e o cidadão que passava a enxergar em si a autoridade do estado no pós-revolução.

Referências bibliográficas

ABREU, Márcia A. “*A liberdade e o erro: a ação da censura luso-brasileira (1769-1834)*”. 2007. (Texto apresentado XXIV Simpósio Nacional de História).

ANTT. *Carta, em que eu um Amigo, que foi perguntado por outro, mostra qual deve ser a nossa Ortografia*. 18 de maio de 1800, Real Mesa Censória (RMC), Documento n.º 4130.

ANTT. *Parecer da Real Mesa Censória sobre o pedido de inclusão do ensino de gramática portuguesa nas escolas dentro das aulas de latinidade feito por Antônio José dos Reis Lobato*. 03 de agosto de 1770, Real Mesa Censória, Documento não numerado.

ANTT. *Resumo da Grammatica da Lingua Portuguesa, composto pelo Bacharel Antonio Jozé dos Reis Lobato para uso das Escolas de Ler, e escrever*. 06 de maio de 1771, Real Mesa Censória, 1771, documento n.º 42.

Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana (AHCMM). *Correição feita pelo Corregedor Garcia na qual se discute a semântica do termo “aposentadoria”*. Mariana, 13 de fevereiro de 1823. Livro de Receita e Despesa da Câmara Municipal de Mariana, Códice 373, folhas 52f – 54f.

Arquivo Público Mineiro Coleção Casa dos Contos de Ouro Preto (APM CC). *Alvará para que intensifique o estudo da Língua Portuguesa nos Reinos e Domínios de Portugal*. Ouro Preto. 30 de setembro de 1770. rolo 532, planilha 20516, documento 1. Palácio de Nossa Senhora da Ajuda a 30 de setembro de 1776. (original na Torre do Tombo). 2f.

BARBOSA, Jerônimo Soares. *Grammatica Philosophica da Língua Portuguesa ou Principios da Grammatica Geral Applicados à Nossa Linguagem*. Lisboa: Na Typographia da Academia das Sciencias, 1822. pp. I – XIV.

BLUTEAU, Raphael. *Vocabulário portuguez e latino*. Coimbra: Collego das artes da Companhia de Jezus, 1712. (edição fac-similar em CR-ROM).

CARVALHO, Pedro Eduardo A.; ARAÚJO, Bruno Assaf B. de. O observador: cotidiano de Mariana na visão de Fortunato Rafael Arcanjo da Fonseca, in: *Anais do III Simpósio Internacional Cultura e Identidade*. ANPUH-GO. 2007.

FÁVERO, Leonor Lopes; MONTILA, A.G. Márcia. *As concepções lingüísticas no século XIX: a gramática no Brasil*. Rio de Janeiro: Lucerna, 2006.

FIGUEIREIRA, Luiz. *Arte da Grammatica da Língua do Brasil*. Lisboa: Na Typografia Patriarcal, 1745.

LOBATO, António José dos Reis. *Arte da grammatica da lingua portugueza*. Lisboa: Na Regia Officina Typografica, 1770. - XLVIII (Versão digitalizada do exemplar do CLUL (R-116)).

MAXWELL, Kenneth. Marquês de Pombal: o paradoxo do iluminismo. 2. ed. Trad. Antônio de Pádua Danesi. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

MORAES SILVA, Antônio de. *Diccionario de língua portugueza: epitome da grammatica portugueza*. 2 ed. Lisboa: Typographia Lacerdina, 1813. (edição fac-similar de 1922).

NARO, Anthony Julius; SCHERRE, Maria Marta Pereira. “Sobre as origens do português popular do Brasil”, in: *Garimpo das origens do português brasileiro*. Capítulo 1. São Paulo: Parábola Editora, 2007.

NUNES, José Horta. *Dicionários no Brasil: análise e história*. Campinas, SP: Pontes Editores; São Paulo, SP: Fapesp; São José do Rio Preto, SP: Faperp, 2006.

SOUZA, Manoel Dias de. *Gramatica Portugueza ordenada segundo a doutrina dos mais celebres Gramaticos conhecidos, assim nacionaes como estrangeiros, para facilitar á mocidade Portugueza o estudo de ler e escrever a sua própria Língua, e a intelligência das outras em que se quizer instruir*. Coimbra: Na Real Imprensa da Universidade, 1804.

VILLALTA, Luiz Carlos. *Reformismo Ilustrado, Censura e Práticas de Leitura: usos do livro na América Portuguesa*. São Paulo, 1999. (Tese de Doutorado).